

COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO 001/2020
Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann – Volta Redonda/RJ
Processo Administrativo (2020123617) – (IDEAS/HDZA/001/2020)
Tipo: Menor Preço

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – Ideas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Rio de Janeiro, torna público a abertura do processo de **COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO n. 001/2020/HDZA** para a contratação de prestadores de **SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL** que será norteados pelos princípios gerais da Administração Pública esculpido nos artigos 37 da Constituição Federal/88, pelas regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Regulamento próprio de compras no mercado nacional e por importação direta e de contratação de obras, bens e serviços que se encontra disponível no site: <https://www.ideas.med.br/>, bem como todas as normas aplicáveis ao serviço e modelo de contratação.

As empresas interessadas em participar da Cotação Pública de Preço acima mencionada deverão observar as seguintes orientações:

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto a ser contratado e delimitado neste Termo de Referência versa sobre a prestação de **SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL**, conforme descrição pormenorizada contida no **ANEXO I**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – Ideas mantém Contrato de Gestão sob o número 021/2020 para gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços no Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann o que exige a contratação **SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL** para a garantia da perfeita assistência aos pacientes.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato de prestação de serviço ao qual estará vinculado ao objeto deste Termo de Referência terá vigência por 09 (nove) meses, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual.

3.2. A vigência do contrato está vinculada ao Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Rio de Janeiro e que versa sobre o gerenciamento

e a operacionalização do Hospital Regional do Médio paraíba Dra. Zilda Arns Neumann. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

4.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail: chamamento-rjvrehsp01@ideas.med.br ,contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço – Cotação Pública de Preço Nº 001/2020 – Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann – Volta Redonda/RJ.**

4.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1., serão automaticamente desclassificadas.

O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

Data	Evento
24 de dezembro de 2020	Data limite para recebimento das propostas
28 de dezembro de 2020	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
30 de dezembro de 2020	Data estimada para assinatura do contrato

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Ficam os interessados em participar do presente **COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO** obrigados a apresentarem suas propostas seguindo as orientações abaixo para cada **LOTE**:

5.1.1. devem ser redigidas em papel timbrado;

5.1.2. não podem conter rasuras ou emendas;

5.1.3. devem possuir data, numeração de páginas sequencial, rubricadas e assinadas pelo representante legal da prestadora de serviço;

5.1.4. **QUALIFICAÇÃO** (identificação e endereço completo da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);

5.1.5. **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto (**ANEXO I/LOTES**), não sendo aceita pela **CONTRATANTE** qualquer reivindicação a este título;

5.1.6. **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias);

5.2. Somente serão aceitas as propostas que forem elaboradas individualmente por lote (**para cada lote uma proposta de preço, mas todos os preços devem estar contidos em um único envelope**);

5.3. A prestadora de serviço interessada no presente **COTAÇÃO DE PREÇO** deverá anexar à proposta uma declaração de que possui quadro profissional que atende a descrição dos serviços constante neste Termo de Referência, elaborando **uma declaração para cada lote pretendido**, sendo esta exigência obrigatória quando os colaboradores da proponente forem executar as atividades diretamente na Unidade.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento é o de **menor preço mensal**, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta e individualizados por LOTE;

6.2. Os preços serão avaliados por LOTE, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço;

6.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;

6.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do presente Termo de Referência ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.

6.5. Havendo necessidade o Ideas poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.

6.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência o Ideas poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data aprazada neste Termo de Referência, conceder novo prazo para que os

interessados e já participantes da **COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO** apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o Ideas designará dia e hora para que as prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;

6.8. A entrega de documentos exigidos no ANEXO I está vinculada a condição de assinatura do contrato e início das atividades;

6.9. Quando a prestadora de serviços interessada no **COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO** apresentar proposta de preço para mais de um LOTE em nenhuma hipótese será admitida a soma de vários lotes para que seja aferido o menor preço global.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Termo de Referência até 1 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico: chamamento-rjvrehsp01@ideas.med.br

8. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Prestação de Serviços de Lavanderia do Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann

Anexo II – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Volta Redonda/RJ, 21 de dezembro de 2020.

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

Anexo I - Termo de Referência de Prestação de Serviços de Lavanderia do Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann¹

Os serviços contratados deverão seguir os critérios abaixo:

1. DO DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Da Descrição pormenorizada do objeto:

1.1. A prestação dos serviços ora contratados realizar-se-á mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde a roupa será processada e entregue na unidade da **HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN**;

1.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de ambiente exclusivo e dotado de todos os meios físicos, humanos, materiais e higiênicos que garantam a segurança, a correção e a confiabilidade;

1.3. A prestação dos serviços ora contratados envolverá o fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso, bem como todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – 2009 (ANVISA) e suas atualizações.

1.4. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do expurgo central do Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann até as dependências da **CONTRATADA**; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa à rouparia central do Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann;

1.5. A **CONTRATADA** deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada – de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

1.6. Os veículos utilizados no transporte de roupas, além de dispor de habitáculos específicos para o objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente – Vigilância

¹ No **Anexo I** contém as informações do objeto a ser contratado no que se refere as características do serviço, requisitos e quantidade.

Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, **como condição para a assinatura do contrato e, sempre que solicitado.**

1.7. A área física da lavanderia da **CONTRATADA** deverá ter dois ambientes isolados, sendo um específico para o recebimento de roupa suja e outro específico para o acabamento (secagem, passagem, dobra, embalagem) e saída, conforme RDC 50 21/02/2002.

1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e capacidade técnica para execução de todas as atividades constantes no objeto do presente Termo de Referência, especificando a natureza, volume, quantidade, período da prestação dos serviços, bem como outros dados caracterizadores dos serviços a serem prestados, bem como sua avaliação.

1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar Alvará Sanitário ou licença de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, em conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto a ser contratado;

1.10.A **CONTRATADA** deverá manter livro, pasta ou sistema informatizado de Registro de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme normalização do Ministério do Trabalho e Emprego (BRASIL, 2005 – NR32), para consulta dos profissionais e demais órgãos fiscalizadores, quando formalmente solicitado;

1.11.A **CONTRATADA** deverá apresentar Licença Ambiental de Operação – LAO para a atividade de processamento industrial de roupa hospitalar, **como condição para a assinatura do contrato;**

1.12.A **CONTRATADA** deverá manter livro, pasta ou sistema informatizado de Registro de Caldeira, conforme disposto na NR13, para consulta dos profissionais, visas e demais órgãos fiscalizadores, quando formalmente solicitado.

1.13.A **CONTRATADA** deverá comprovar, **como condição para a assinatura do contrato**, que dispõe de sistema de pesagem, registro e controle eletrônico do enxoval, de forma a garantir a confiabilidade e rastreabilidade do fluxo em todo o seu processo, mediante apresentação de relatório mensal à Direção Geral da unidade;

1.14.A **CONTRATADA** será responsável e deverá garantir que todo o enxoval objeto deste Termo de Referência seja personalizado com o logotipo da Unidade - do Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann, conforme disponibilizado neste Termo de Referência.

1.15. A prestação dos serviços envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

1.16. O enxoval de roupas do Hospital Regional do Médio Paraíba dra. Zilda Arns encontra-se descrito na **Relação e Quantidade dos Itens do Enxoval**, discriminando: o tipo e modelo da roupa, os tamanhos e medidas, os tecidos, cores e quantidades de cada peça, sendo que a **CONTRATADA** disponibilizará, num prazo de até 05 (cinco) dias a contar do contrato, o quantitativo do enxoval solicitado.

1.17. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** todo enxoval conforme solicitação da unidade requisitante, sendo necessário atender as quantidades e especificações de acordo com o contido na – **Relação e Quantidade dos Itens do Enxoval**, devidamente identificados com o logotipo definido no item 3.14;

1.18. Entende-se por enxoval todo o conjunto de roupas, lençóis, sobre lençóis, fronhas, aventais e campos cirúrgicos, uniformes privativos ou conjuntos, camisolas, toalhas, cobertores, hampers, panos de limpeza e demais peças de tecidos utilizados pela instituição de saúde na prestação de serviços médicos, hospitalares e de enfermagem, desde que em tecido profissional, podendo ser processado dentro dos padrões do enxoval hospitalar;

1.19. As quantidades constantes na – **Relação e Quantidade dos Itens do Enxoval** dizem respeito a um enxoval necessário para funcionamento do Hospital, porém a **CONTRATADA** deverá fornecer/manter o equivalente a 05 (cinco) enxovais, sendo considerado: 01 (um) em uso, 01 (um) sujo, 01 (um) na rouparia da unidade – estoque, 01 (um) na lavanderia e 01 (um) em processamento;

1.20. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente para o hospital uma planilha com as totalizações das pesagens e quantidades de roupas sujas coletadas e roupas limpas entregues;

1.21. Trimestralmente a **CONTRATADA**, sob supervisão da **CONTRATANTE**, realizará inventário do enxoval disponibilizado pela **CONTRATADA**;

1.22. A **evasão ficará por conta da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE**;

1.23. Caberá à **CONTRATANTE**, determinar à necessidade diária de roupa processada para cada unidade de saúde, podendo esta ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas;

1.24. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

- 1.24.1. Retirada da roupa suja da rouparia central;
- 1.24.2. Transporte da roupa suja para as dependências da **CONTRATADA**;
- 1.24.3. Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- 1.24.4. Lavagem da roupa suja;
- 1.24.5. Secagem da roupa limpa;
- 1.24.6. Separação e acondicionamento da roupa limpa em gaiolas com filme strach;
- 1.24.7. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para a rouparia central do Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann.

1.25. Os serviços de coleta e entrega serão realizados no mínimo uma vez por dia, todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados no Hospital Regional Dra. Zilda Arns Neumann;

1.26. Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 01 (uma) Balança Digital de precisão com capacidade de 300 Kg, com dimensão 0,80 x 0,80 m, com os respectivos laudos de aferição válidos por 12 (doze) meses emitidos por empresa especializada do ramo, aprovadas pelo INMETRO, para pesagem das roupas sujas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

1.27. Através da pesagem da roupa suja será realizado o monitoramento para futura emissão da Nota Fiscal ao final de cada mês;

1.28. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da balança digital, bem como pela atualização das aferições, junto à empresa especializada do ramo aprovada pelo INMETRO, sem custos para a **CONTRATANTE**;

Do transporte das roupas

1.29. O transporte da roupa suja da **CONTRATANTE** até as dependências da **CONTRATADA** deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;

1.30. A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter o veículo de transporte em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que

julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

1.31. As roupas sujas transportadas devem estar devidamente acondicionadas em sacos plásticos;

1.32. A periodicidade de retirada da roupa suja do Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns e condução até as dependências da **CONTRATADA** deverão ser de no mínimo 01 vez ao dia, em horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma a garantir todo o retorno de roupas limpas em até 24 horas, inclusive aos domingos e feriados, salvo as que necessitam de tratamento especial, permanecendo por mais tempo na lavanderia externa.

1.33. O controle da retirada da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**. A roupa a ser lavada (suja) deverá ser pesada pelo funcionário da **CONTRATADA** na presença do funcionário da unidade hospitalar e unidades de saúde

1.34. Deverá ser elaborado um relatório diário pela **CONTRATADA**, informando o peso da roupa a ser lavada (suja) retirada em kg.

1.35. O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, pois este peso da roupa suja coletada será o utilizado como parâmetro para posterior emissão da fatura / nota fiscal dos serviços prestados.

1.36. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela **CONTRATANTE**

1.37. Após cada transporte de roupa suja, o baú do caminhão deverá ser submetido à limpeza em todas as suas superfícies com água e detergente e, posteriormente, à desinfecção conforme recomendações em portaria do Ministério da Saúde (ANVISA).

1.38. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – 2009 e suas atualizações.

1.39. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

1.40. O funcionário que faz a separação da roupa suja deve usar máscara, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços.

1.41. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é

recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

1.42. A **CONTRATADA** deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade Hospitalar e Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e suas atualizações.

1.43. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.44. A **CONTRATADA** deverá apresentar (após assinatura do contrato) separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação - dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada - sangue, fezes, pomada, etc.; sujeira leve - sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas.

1.45. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

1.46. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

1.47. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

1.48. Deverá possuir em cada máquina de lavar um dosador automático para evitar desgastes no enxoval e utilizar para a lavagem os produtos de lavanderia composto de peróxido de hidrogênio²;

1.49. O processo de lavagem deverá seguir o preconizado no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e suas atualizações,

² A utilização de produtos de lavanderia composto de **peróxido de hidrogênio** diz respeito à limpeza, conservação e desinfecção que estes produtos possibilitam comparados aos produtos com cloro. Destacamos entre outros aspectos o uso da clorexidina no meio hospitalar que ocorre desde a lavagem das mãos no centro cirúrgico aos curativos, banhos em recém-nascidos e pacientes com queimaduras. Os contatos de produtos para lavanderia que possuem hipoclorito (cloro) na sua composição provocam uma reação química com a clorexidina, (já presente no tecido) surgindo manchas castanho-escuros que além de comprometerem as fibras, tornam-se irremovíveis, deixando um aspecto de tecido sujo. É comprovado pelos serviços que utilizam peróxido de hidrogênio na lavanderia, o aumento da vida útil dos tecidos, a manutenção na alvura e desinfecção adequada, além da diminuição dos custos, pois a dosagem ocorre por dosadores acoplados às máquinas ou devidamente embutidos

elaborado pela ANVISA 2009 ou versões posteriores, incluindo a termodesinfecção;

1.50. A roupa deverá ser secada com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido

1.51. A roupa limpa deverá ser calandrada (roupas planas), à exceção das felpudas, cirúrgicas e roupas que serão submetidas ao processo de esterilização na qual deverão ser entregues dobradas tecnicamente. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, a pedido da **CONTRATANTE**.

1.52. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela **CONTRATANTE** serão consideradas excluídas (baixas)

1.53. A **CONTRATADA** deverá guardar e conservar as roupas que estiverem em sua posse, sempre de acordo com as normas técnicas vigentes, devendo todo o processo de recolhimento e de entrega ser acompanhado por responsável de cada unidade e responsável da empresa, bem como a pesagem das roupas sujas e roupas limpas, bem como garantir a mesma quantidade de saída e entrada de roupas (sujas/limpas), considerando a queda de sujidade prevista.

1.54. Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser separadas por tipo, dobradas e embaladas com sacos plásticos, devendo este preservar a integridade, a qualidade e a higiene dos produtos a serem entregues à **CONTRATANTE**

1.55. Os custos com embalagens são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.56. O transporte da roupa limpa da **CONTRATADA** até as dependências da **CONTRATANTE** deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga

1.57. A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

1.58. A periodicidade de entrega da roupa limpa da lavanderia externa até as dependências da **CONTRATANTE** deverá ser de no mínimo 01 (uma) vez ao dia, em horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma a garantir todo o retorno de roupas limpas em 24 horas da coletada (suja), inclusive aos domingos e feriados, salvo as que necessitam de tratamento especial, permanecendo por mais tempo na lavanderia externa.

1.59. O controle da entrega da roupa limpa será efetuado pelo funcionário designado pela **CONTRATANTE** em conjunto com a

CONTRATADA. A roupa entregue (limpa) deverá ser pesada pelo funcionário da empresa na presença do funcionário da unidade hospitalar.

1.60. Deverá ser elaborado um relatório diário pela **CONTRATADA**, informando o peso da roupa limpa entregue em kg especificado em 02 (duas) vias.

1.61. Após cada transporte, o baú do caminhão deverá ser submetido à limpeza em todas as suas superfícies com água e detergente e, posteriormente, à desinfecção conforme recomendações em portaria do Ministério da Saúde (ANVISA).

1.62. O tempo entre a retirada da roupa a ser lavada (suja) e a devolução da roupa limpa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

1.63. A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas extras emergenciais efetuadas pela unidade hospitalar e unidades de saúde, quando necessário, devendo cumprir o prazo de até 08 (oito) horas, entre o recolhimento e a devolução da roupa lavada, contado a partir da solicitação, que será feito pessoalmente ao representante da empresa ou via telefone, fax, e-mail. Os atendimentos emergenciais mencionados limitar-se-ão à 10 chamados por mês;

1.64. A **CONTRATADA** deverá recolher as roupas sujas e entregar as roupas limpas, no Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns na **VRD – 001 – Roma, Volta Redonda – RJ, sendo que a entrega não poderá ocorrer após 08h.**

1.65. Preferencialmente as roupas limpas devem estar disponíveis na rouparia central durante o horário das 06h00h às 08h00h, permitindo assim, que a unidade hospitalar inicie suas atividades diárias devidamente abastecidas de enxoval;

1.66. As roupas processadas (limpas) devem ser acondicionadas em embalagens plásticas transparente, separada por tipos de peças e natureza de uso;

1.67. O controle de quantidade de peças por tipo deverá ser realizado apenas na entrega da roupa limpa;

1.68. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela **CONTRATADA**, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, **não havendo ônus para a CONTRATANTE;**

Vistoria para elaboração da proposta

1.69. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, as empresas interessadas poderão realizar vistoria nas instalações do local de

execução dos serviços, acompanhado por funcionária da Organização Social designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente na unidade. A empresa interessada não se eximirá de responsabilidades sob a alegação de desconhecimento das condições em que se encontram os equipamentos e/ou local da prestação dos serviços.

1.70. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas de preço.

1.71. Para a vistoria, a empresa interessada, por intermédio de seu representante, deverá estar devidamente identificada.

Da relação, quantidade e qualidade dos Itens do Enxoval

1.72. Quantidade estimada³ – média de maio a outubro de 2020:

Serviço	Quantidade kg /dia	Quantidade kg /mês	Quantidade kg/ contrato
Lavanderia	454,90	13.647	136.647

1.73. Descrição dos produtos⁴:

Descrição	Quantidade unidade/dia EM USO
AVENTAL PARA PRECAUÇÃO DE ISOLAMENTO - COR VERDE CLARO - MANGA LONGA - TAM ÚNICO - confeccionado em brim leve 2/1, gramatura mínima 208 g/m ² , pré encolhido, manga longa com ribana nos punhos de cor branca, decote redondo, aberto nas costas, com 02 tiras para amarração costurados e fixados com travetes, comprimento de 1,30m. Serigrafado a logo da Unidade na parte da frente. Costurado reforçado sem emendas e franzido costura com fio 80 em máquina reta. Acabamentos internos com máquina interlace com bitola média ou larga.	50
CAMISOLA HOSPITALAR - COR AZUL CLARO - ABERTA NAS COSTAS - TAM ÚNICO - com decote redondo, manga japonesa, aberta nas costas, com 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul claro, com identificação serigrafada em no tecido na parte da frente, contendo identificação conforme exigido pela SES/RJ.	38
CAMISOLA HOSPITALAR - COR AZUL CLARO - ABERTA NAS COSTAS - TAM GG - com decote redondo, manga japonesa, aberta nas costas, com 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul claro, com identificação serigrafada em no tecido na parte da frente, contendo identificação conforme exigido pela SES/RJ.	38
CAMISOLA HOSPITALAR - COR AZUL CLARO - ABERTA NAS COSTAS - TAM XGG - com decote redondo, manga japonesa, aberta nas costas, com 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul claro, com	38

³ A média foi estabelecida considerando 30 dias/mês. Sendo que a quantidade/dia pode variar segundo a demanda da unidade.

⁴ Quantitativo/Unidade/Dia – Os quantitativos referem-se a quantidade (unidade) necessária de cada modelo de peça que compõe o enxoval para 24 horas. Para o quantitativo total deve ser considerado: **01 (um) em uso, 01 (um) sujo, 01 (um) na rouparia da unidade – estoque, 01 (um) na lavanderia e 01 (um) em processamento.**

identificação serigrafada em no tecido na parte da frente, contendo identificação conforme exigido pela SES/RJ.	
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES - confeccionado em tecido brim profissional, pré-encolhido, 100% algodão, armação sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² (mínima), na cor verde bandeira, medindo 0,80m x 0,80m.	50
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES - confeccionado em tecido brim profissional, pré-encolhido, 100% algodão, armação sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² (mínima), na cor verde bandeira, medindo 0,50 x 0.50 cm	50
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES FENESTRADO - confeccionado em tecido brim profissional, pré-encolhido, 100% algodão, armação sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² (mínima), na cor verde bandeira, medindo 0,80m x 0,80m, com fenestra de 7 cm de diâmetro.	12
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES FENESTRADO - confeccionado em tecido brim profissional, pré-encolhido, 100% algodão, armação sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² (mínima), na cor verde bandeira, medindo 0,50m x 0,50m, com fenestra de 7 cm de diâmetro.	12
COBERTOR - para leito hospitalar adulto, composição 100% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno e 5% viscose, antialérgico, gramatura de no mínimo 280 g/m ² , pelo médio, COR: xadrez. Deverá ter aspecto homogêneo, isento de empelotamento ou quaisquer outros defeitos, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em tecido trilobal medindo 5cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,80m x 2,20m.	76
CONJUNTO PIJAMA ENFERMAGEM – TAMANHO P - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m ² , calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	05
CONJUNTO PIJAMA ENFERMAGEM – TAMANHO M - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m ² , calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	10
CONJUNTO PIJAMA ENFERMAGEM – TAMANHO G - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m ² , calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	10
CONJUNTO PIJAMA ENFERMAGEM – TAMANHO GG - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m ² , calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	10
CONJUNTO PIJAMA ENFERMAGEM – TAMANHO XGG - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m ² , calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	05
CONJUNTO PIJAMATÉCNICO DE ENFERMAGEM – TAMANHO P - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m ² , calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	30
CONJUNTO PIJAMA TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TAMANHO M - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m ² , calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	30

CONJUNTO PIJAMA TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TAMANHO G - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	30
CONJUNTO PIJAMA TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TAMANHO GG - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	30
CONJUNTO PIJAMA TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TAMANHO XGG - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	30
CONJUNTO PIJAMA MÉDICO – TAMANHO P - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	05
CONJUNTO PIJAMA MÉDICO – TAMANHO M - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ..	05
CONJUNTO PIJAMA MÉDICO – TAMANHO G - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	05
CONJUNTO PIJAMA MÉDICO – TAMANHO GG - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ..	05
CONJUNTO PIJAMA MÉDICO – TAMANHO XGG - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ..	05
CONJUNTO PIJAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – TAMANHO P - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	10
CONJUNTO PIJAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – TAMANHO M - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	10
CONJUNTO PIJAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – TAMANHO G - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	10
CONJUNTO PIJAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – TAMANHO GG - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	10

CONJUNTO PIJAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – TAMANHO XGG - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	10
CONJUNTO DE UNIFORME – EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO – TAMANHO M - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	26
CONJUNTO DE UNIFORME – EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO – TAMANHO G - composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	25
CONJUNTO DE UNIFORME – EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO – TAMANHO GG- composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	20
CONJUNTO DE UNIFORME – EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO – TAMANHO XGG- composto por calça e camisa. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	5
CONJUNTO PIJAMA – PACIENTE MASCULINO – TAMANHO P - composto por calça e bermuda. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	20
CONJUNTO PIJAMA – PACIENTE MASCULINO – TAMANHO M - composto por calça e bermuda. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	20
CONJUNTO PIJAMA – PACIENTE MASCULINO – TAMANHO G - composto por calça e bermuda. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	25
CONJUNTO PIJAMA – PACIENTE MASCULINO – TAMANHO GG - composto por calça e bermuda. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	25
CONJUNTO PIJAMA – PACIENTE MASCULINO – TAMANHO XGG - composto por calça e bermuda. 67% algodão, 33% poliéster, construção sarja 2/1, com gramatura de 208 g/m2, calça com identificação serigrafada localizada no peito esquerdo, contendo a identificação e na cor estabelecida padrão SES/RJ.	20
FRONHA HOSPITALAR - Tamanho 0,50m x 0,70m, com 75% algodão e 25% poliéster, na cor branca, com identificação serigrafada no tecido, contendo a identificação do Hospital.	229
LENÇOL DE MACA – sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, na cor branca listrado na cor azul claro. Medidas: 2,20m x 1,25m (comprimento x largura). Com identificação serigrafada no tecido, contendo a identificação do Hospital.	229
LENCOL SEM ELASTICO – Medidas: 1,80m x 2,80m (comprimento x largura), 75% algodão e 25% poliéster, na cor branca. Com identificação serigrafada em todo o tecido, contendo a identificação do Hospital.	229

LENÇOL TRAVESSA (Traçado) – Medidas: 1,70m x 1,40m (comprimento x largura), 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul claro, com identificação serigrafada em todo o tecido, contendo a identificação do hospital. Pré-lavado e pré-encolhido.	90
TOALHA DE BANHO PARA USO HOSPITALAR - Toalhas de banho para uso hospitalar, 0,80m x 1,40 m, na cor branca, com identificação serigrafada no tecido, contendo a identificação do Hospital.	229
PANO DE CHÃO – Saco alvejado 100% algodão	50
HAMPER – Medidas: 1,00m de comprimento x 1,60m de circunferência, tecido 100% algodão, na cor cru, com identificação localizada, contendo a identificação do Hospital.	10

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço⁵

1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO N. 001/2020 – Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio administrador sr. _____ apresenta sua proposta de preço⁶ para o **COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO n. 001/2020** para a prestação de **SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL** contida no LOTE ÚNICO, conforme planilha abaixo⁷:

LOTE ÚNICO	Descrição do Item ⁸	Valor Unitário	Valor Mensal
			Total/mês⁹

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

⁵ O Anexo II refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

⁶ Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

⁷ Deve ser apresentada uma proposta por LOTE. Não misturar os lotes no momento de elaborar a proposta de preço.

⁸ Alguns lotes possuem mais de um item para formulação de preço. Seguir a descrição de item existente na QUANTIDADE DE PROFISSIONAL/DIA e TOTAL DE HORAS MÊS pertencente ao LOTE

⁹ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço.